



INDICAÇÃO 2918

Egrégio Plenário:

APROVADO POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões em 14/12/2021

Com a presente indicação, se busca oferecer aos contribuintes, eventualmente prejudicado, o direito em regularizar a situação fiscal devido ao adimplemento comprovado; senão vejamos: casos tais, se reportam em face do recolhimento *a menor* quer seja por equívoco ou erro material da instituição arrecadadora, quer seja por recolhimento ocorrido e contabilizado em data não útil, gerando assim frações do real como débito fiscal ou dívida ativa.

Assim, percebe-se que seja plenamente possível incidir o princípio da insignificância tributária, legalmente previsto na Lei Federal nº8.137, de 27 de dezembro de 1990 e, bem como, embora não sendo o caso, porém, por similaridade, no caso do descaminho, nos termos do disposto no artigo 334 do Código Penal Brasileiro.

Portanto, justa assistência, merecem os contribuintes adimplentes com suas obrigações tributárias municipal, contudo, eventualmente, encontram-se inseridos no rol de devedores devido ao recolhimento *a menor* apenas por talvez, equívoco ou erro da instituição arrecadadora.

Por essas razões, a presente proposição busca alcançar e facilitar a regularidade fiscal de todos aqueles cuja ocorrência de registros tributários resulte valores insignificantes para o Fisco Municipal. Assim é que **INDICO** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito **CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA**, obedecidas as formalidades regimentais e depois de ouvido o **Soberano Plenário**, se digne Vossa Excelência em determinar ao setor competente desta Municipalidade, em especial a Secretaria Municipal de Finanças, a elaboração de análise, estudos e deliberação favorável para que os contribuintes adimplentes com a Fazenda Municipal, possam ser beneficiados com a remissão dos valores, comprovadamente, insignificantes, de natureza tributária, eventualmente recolhido a menor, consoante disposição no Código Tributário Municipal e demais legislações complementares vigentes.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 09 de dezembro de 2021

PEDRO HIDEKI KOMURA

Vereador-PSDB